



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N° 3203/2017

Rubrica:  Fls. 637

3º TERMO ADITIVO

Referente ao Contrato FEAPGMI nº 01/2017
Processo Administrativo nº: 3203/2017
Vigência - Início: 04/10/2020 - Término: 04/10/2021
Valor: R\$5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta e reais).
Contratado: CONECT PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET LTDA- ME,
CNPJ: 13.720.564/0001-40

3º TERMO ADITIVO CONTRATO FEAPGMI Nº 01/2017 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, como **CONTRATANTE**, e **CONECT PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET LTDA- ME**, como **CONTRATADA**, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano eixoto, nº97, Centro, Itaboraí – RJ, inscrito no CNPJ nº 28.741.080/0001-55, por intermédio do **FEAPGMI – FUNDO ESPECIAL DE ARRECAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, inscrito no CnPJ sob o nº 18.946.420/0001-20, representado neste ato pelo Procurador Geral do Município, Ilmo. Sr. **ANTONIO JOSÉ DE LIMA DIAS**, brasileiro, servidor público, matrícula 18.637, portador da identidade nº: 148.932-OAB/RJ, inscrito no CPF sob o nº 001.057.277-50, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CONECT PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET LTDA- ME**, estabelecida na Rua Manoel João Gonçalves, nº115, sala 201, Tanguá I, Tanguá - RJ, CEP:24.890-000, inscrita no CNPJ sob o nº13.720.564/0001-40, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE PEREIRA FLORES SÁ**, na qualidade de Sócio Administrador, portador da carteira de habilitação nº:01854889788 expedida pela DETRAN – RJ e inscrito no CPF sob o nº100.238.227-08, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 3203/2017, têm entre si justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O **TERMO ADITIVO** reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente a Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente termo cinge-se à prorrogação do prazo do **CONTRATO FEAPGMI Nº 01/2017**, tendo em vista a necessidade de continuidade na execução dos serviços pelo período adicional de 12 (doze) meses, a partir do dia 04 de outubro de 2020, com ciência da **CONTRATADA**.

Parágrafo único. O presente **TERMO DE ADITIVO** tem como fundamento legal Art.57, inciso II, e §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 3203/2017

Rubrica: 100 Fls. 637 ✓

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do **CONTRATO FEAPGMI N° 01/2017** permanecerá em R\$5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta e reais), e tal despesa correrá por conta do Programa de Trabalho n° 04.122.0012.2.284 e Elemento de Despesa n° 33.90.40.13.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** obriga-se a remeter à Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente **TERMO ADITIVO**, um resumo deste para publicação no Diário Oficial do Município, a ser feita dentro dos 20 (vinte) dias subsequentes, arcando ainda com os respectivos custos.

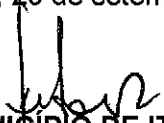
CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE


As partes obrigam-se a arquivar o presente **TERMO ADITIVO**, mantendo-o à disposição do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para ser examinado por suas equipes de inspeção.

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 29 de setembro de 2020.


MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
ANTONIO JOSÉ DE LIMA DIAS
Procurador-Geral do Município
CONTRATANTE


CONECT PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET LTDA- ME
Rep: FELIPE PEREIRA FLORES SÁ
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

RG: 11.748.653-0 CPF: 082.978.267-24

2. _____

RG: 020.448.640-2 CPF: 099.402.497-56



O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, levando em conta o disposto no § 2º do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

Prazos

O prazo de duração do presente Termo de Credenciamento é de doze (12) meses, renováveis no limite Máximo de 05 (cinco) anos a contar da publicação do presente instrumento no Diário Oficial.

Para a efetivação da renovação mencionada no item 6.1, deverá ser apresentado as certidões e documentos de cunho fiscal, seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS, balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, bem, como prazos de vigência próprios ou outros documentos necessários para efeito de habilitação.

Termo Aditivo:

3º Termo Aditivo Referente ao Contrato FEAPGMI nº 01/2017

Processo Administrativo nº: 3203/2017

Vigência - Início: 04/10/2020 - Término: 04/10/2021

Valor: R\$5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta e reais).

Do Objeto: O objeto do presente termo cinge-se à prorrogação do prazo do contrato FEAPGMI Nº 01/2017, tendo em vista a necessidade de continuidade na execução dos serviços pelo período adicional de 12 (doze) meses, a partir do dia 04 de outubro de 2020, com ciência da contratada. Parágrafo único. O presente termo de aditivo tem como fundamento legal Art.57, inciso II, e §2º, da Lei Federal nº 8.666/93. Do Valor: O valor total do Contrato FEAPGMI Nº 01/2017 permanecerá em R\$5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta e reais), e tal despesa correrá por conta do Programa de Trabalho nº

04.122.0012.2.284 e Elemento de Despesa nº 33.90.40.13.

Termo de Retificação:

Termo de retificação contratual de Rodrigo dos Santos Dias, CPF 089.976.157-77

Retífico

Onde se lê: Se obriga a cumprir a jornada de 40h horas semanais conforme estabelecido em norma municipal.

Leia-se: Se obriga a cumprir a jornada de 24h horas semanais conforme estabelecido em norma municipal.

Permanecem inalterados os demais dados.

Itaboraí, 27 de julho de 2020.

Julio César de Oliveira Ambrosio - Secretário Municipal de Saúde - Mat. 37.633.

ITAPREVI**Portaria:**

Corrigenda da PT nº 118/2020 - A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, conforme art.1º e 2º do Decreto Municipal de nº. 75/2009, Conceder Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição e Idade, a partir da publicação, à Servidora Maria Angélica Siqueira Campos, matricula nº 1783, cargo de Médico, nível XIX, Classe M, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta do processo nº 220/2020 e de conformidade com o que estabelece o Art. 3º da E.C. 47/05, com benefício mensal de R\$ 6.266,18 (Seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos) Itaboraí, 28 de setembro de 2020. Andréia da Silva Daumas, Presidente do ITAPREVI.

Contrato:

Contrato nº 007/2020 - Dispensa de Licitação - ITAPREVI

Contratante: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-Itaprevi.

Contratada: C.L Pereira Distribuidora de Bebidas - EPP.

Objeto: Fornecimento de água mineral para o Instituto.

Fundamentação: Lei Federal 8.666/93.

Valor: R\$ 6.000,00.

Data Da Assinatura: 10/09/2020.

Contrato Nº 009/2020-ITAPREVI

Contratante: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-Itaprevi.

Contratada: Posto 2001 Ltda.

Objeto: Fornecimento de combustível para abastecimento do veículo GM/SPIN (KYO 7079), de propriedade do Itaprevi.

Fundamentação: Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006.

Valor: R\$ 16.946,50.

Data Da Assinatura: 17/09/2020.

